



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 824

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pensionistas, Inativos, FG e CC do mês de agosto de 1989.

Artigo 2º - Além do percentual indicado no artigo 1º desta Lei, será concedido um Abono Salarial para o mês de setembro de 1989, no valor de NCz\$ 53,52 (cinquenta e três cruzados novos e cinquenta e dois centavos), aos seguintes níveis: QE do Magistério Público Municipal, Padrão I do Quadro de Empregos do Regime Celestista, Padrão I do Regime Estatutário e CC/I dos Cargos em Comissão.

§ Único - vetado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de setembro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 1989

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal